



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA  
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA**

*Campus Ministro Petrônio Portella – CEP: 64.049-550 – Teresina, Piauí  
Fone: (86)3215-5835*

**EDITAL Nº 03/2017-DM/UFPI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2018.1**

O **Departamento de Matemática** do Centro de Ciências da Natureza, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculado no semestre acadêmico 2018.1 e estabelecem neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº76/2015 – CEPEX, de 9/6/2015, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas em disciplinas ofertadas pelo Departamento de Matemática no Período Letivo de 2018.1.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/2015 – CEPEX, de 9/6/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró- Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Matemática será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no EDITAL Nº 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017, e neste Edital.

## **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

**2.1.** Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI),

oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

**2.2.** Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

**2.3.** Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

**2.4.** Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

### **3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

**3.1.** A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 76/2015 – CEPEX, de 9/6/2015 e neste Edital, quais sejam:

**a)** Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;

**b)** Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

**c)** Ter sido aprovado com a nota mínima de 7,0 (sete) na disciplina objeto da monitoria;

**d)** Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;

**e)** A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;

**f)** Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

**3.2.** Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 26/02/2018 a 01/03/2018.

**3.3.** No ato da inscrição a aluno deve fazer a opção para **monitoria remunerada ou não remunerada**.

**3.4.** Especificamente para candidatar-se a **monitoria remunerada**, no ato da inscrição deve ser informada no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente.

**NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS.** Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

**3.5.** O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da

disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

**3.6.** Até às 18h:00 do dia 18/08/2017 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2018.1.

**3.7.** Após a publicação do resultado do processamento, **o aluno classificado deve confirmar a monitoria** no período de 06/03/2018 a 08/03/2018, **diretamente no SIGAA** devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### **4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

**4.1.** A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2018.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

**a)** Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.

**b)** Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.1. deste Edital;

**c)** Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

**4.2.** Será indeferida a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

**4.3.** A inscrição de alunos, a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos no EDITAL Nº 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017 e constantes do Anexo II– Cronograma de acompanhamento do Processo Seletivo para o Programa de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

**4.4.** A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

**4.5.** Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró- Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), **no prazo de somente 01 (um) dia útil, ou seja, do dia 09 de março de 2018, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min**, somente via **PROCESSO protocolado** e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

**4.6.** O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 06 de março de 2018, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

**4.7.** O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 13 de março de 2018.

**4.8.** Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

## **5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

**5.1.** A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2018.1 será feita pelo SIGAA, pela Chefia do Departamento de Matemática, sendo publicado em mural próprio e na Página Eletrônica da Universidade Federal do Piauí no período de 05/03/2018.

**5.2.** Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2018.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

**5.3.** Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

**5.4.** Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2018.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

**5.5.** A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2018.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

**5.6.** O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 06 de março de 2018, com término previsto para o último dia de aulas do período

letivo 2018.1, ou seja, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2018.1.

**5.7.** Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

**5.8.** O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

**5.9.** O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2018.1, devendo os docentes envolvidos, o Departamento de Matemática adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

**5.10.** A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2018.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor - orientador de acordo com o disposto no subitens 5.6 e 5.7, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

**5.11.** A partir do **PRIMEIRO** dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2018.1 o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão, via SIGAA.

**5.12.** O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2018.1.

**5.13.** O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2017.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 9/6/2015 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Matemática à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

## **6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2018.1**

Para o período letivo 2018.1, o **DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA** oferecerá **06 (seis) vagas para Monitoria Remunerada e 23 (vinte e três) vagas para Monitoria não remunerada.**

Conforme distribuição contida no Anexo I do EDITAL Nº 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017, e neste Edital. O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá ao quadro abaixo:

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA PARA O PERÍODO 2018.1**

**MONITORIAS REMUNERADAS (06) e NÃO REMUNERADAS (23)**

DISCIPLINAS	PROFESSOR	REMUNERADA	NÃO-REMUNERADA
DMA0102- Cálculo Diferencial e Integral II-M	Cícero Pedro de Aquino	01	03
DMA0067- Álgebra Linear I-M	Antônio Kelson Vieira da Silva	----	03
DMA0101- Geometria Analítica I- M	Antônio Wilson Rodrigues da Cunha	01	03
DMA0075- Introdução a Lógica Matemática	Roger Peres de Moura	----	02
DMA0090- Geometria Euclidiana	Halysen Irene Baltazar	01	03
DMA0100- Cálculo Diferencial e Integral I-M DMA0133- Cálculo Diferencial e Integral I	Aurineide Castro Fonseca Franciane de Brito Vieira	01	03
<b>Obs.: ficará com a bolsa remunerada o aluno que ficar em primeiro lugar na seleção</b>			
DMA0059- Elementos de Matemática I	Jurandir de Oliveira Lopes	01	01
DMA0106- Análise para Licenciatura	Barnabé Pessoa Lima	01	01
DMA0072- Teoria dos Números	Liane Mendes Feitosa Soares	----	02
DMA0107- Resolução de Problemas e Textos Matemáticos	Jefferson Cruz dos Santos Leite	----	02

**Informamos que para as disciplinas objeto de monitoria do Departamento de matemática, não seja verificado choque de horário.**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
--------------	-----------

09/11/2017	Publicação do Edital da CAAP/PREG
Até 20/11/2017	<b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2018.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, <b>solicitando verificação ou não do choque de horário</b>
22/11/2017 a 30/11/2017	<b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA</b> , as vagas de monitoria para o período letivo 2018-1 em conformidade com este Edital e o Edital nº 01-2017-CAAP/PREG/UFPI de 09/11/2017.
26/02/2018 a 01/03/2018	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2018.1, diretamente no SIGAA via portal do discente
05/03/2018	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA
06/03/2018 a 06/03/2018	<b>- Aluno classificado confirma a monitoria;</b>  Aluno selecionado para monitoria e que participa de outros programas, deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital para a monitoria 2018-1.
09/03/2018	<b>Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à PREG, via processo, com documentação comprobatória.</b>
12/03/2018	<b>Julgamento de recurso</b> interposto à PREG, pela CAMEN/PREG.
13/03/2018 até as 18h00min	<b>Publicação do resultado de recurso interposto</b> , pela PREG, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 14/03/2018	<b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela CAAP
<b>Início da Atividade de Monitoria: 06/03/2018</b>	
Até 06/04/2018	<b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis</b> , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15– CEPEX, de 09/06/2015 e no Edital Nº 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, de 09 de novembro de 2017.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR</b>	
<b><u>Aluno-Monitor:</u></b> cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b><u>Professor-Orientador:</u></b> após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a frequência de monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 28/06/2018</b>	

Frequência Mensal dos Monitores

**-COMPLEMENTAR-**

Para os monitores que não tiveram a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

**Relatório semestral de monitor**

Será feito após o término do período letivo pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

**Teresina, 27 de novembro de 2017**

*Liane Mendes Feitosa Soares*

---

**Liane Mendes Feitosa Soares**  
**Chefe do Departamento de Matemática**